



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1 - - 0031

LEI Nº 421/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CANCELA DOTAÇÕES
QUE ESPECIFICA**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações
orçamentárias no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais):

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2330213754282001.3132 - outros serviços e encargos.....	R\$ 50.000,00
2330213754282001.3120 - material de consumo.....	R\$ 345.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no
artigo anterior, fica anulado no mesmo valor as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2330213754281003.4110 - obras e instalações	R\$ 50.000,00
2330213754281001.4120 - equip. e mat. permanente	R\$ 50.000,00
2330213754281002.4120 - equip. e mat. permanente	R\$ 100.000,00
2330213754281004.4110 - obras e instalações	R\$ 80.000,00
2330213754301005.4120 - equip. e mat. permanente.....	R\$ 25.000,00
2330213754302002.3111 - pessoal civil	R\$ 40.000,00
2330213754302002.3120 - material de consumo.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2001.

Araporã, 10 de abril de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal